



**TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL
Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA E A
EMPRESA CORREIA & AMORIM LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES**, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa **CORREIA & AMORIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.538.490/0001-72, com sede na Av. Antônio Gomes de Barros, n.º 118, Centro, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-000, representante legal o Sr. José Maurício de Amorim Filho, portador do RG sob o n.º 481145 SSP/AL e CPF n.º 440.093.484-53, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo de n.º Emergencial 012/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato Emergencial, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA –OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de material de construção destinados às Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIOS\$	VALOR TOTAL R\$
01	Adaptador frange 32 x 1	und	4	14,90	59,60
02	Adaptador frange 25x 3/4	und	4	12,20	48,80
03	Anel de vedação para vaso sanitário	und	4	6,70	26,80
04	Assento sanitário de pvc simples	und	15	23,00	345,00
05	Bacia sanitária acoplada	und	3	234,00	702,00

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N
CEP: 57880-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



06	Boia para caixa d'agua 3/4	und	2	11,90	23,80
07	Caixa d'agua de polietileno 1000l	und	2	315,00	630,00
08	Caixa de descarga p/ vaso sanitário 9 l	und	6	23,00	138,00
09	Cola para tubo pvc 75gr	und	20	5,00	100,00
10	Engate de pvc 50cm	und	18	3,00	54,00
11	Fita veda rosca 50mt	und	8	4,90	39,20
12	Joelho soldável pvc de água 20mm	und	30	0,30	9,00
13	Joelho soldável pvc de água 25mm	und	30	0,40	12,00
14	Joelho soldável pvc de água 32mm	und	30	1,20	36,00
15	Joelho soldável pvc de água 40mm	und	20	2,20	44,00
16	Joelho soldável pvc de água 50mm	und	20	2,30	46,00
17	Joelho soldável pvc de água 60mm	und	20	15,00	300,00
18	Joelho soldável pvc de água 85mm	und	5	48,00	240,00
19	Joelho pvc esgoto 40mm	und	20	0,90	18,00
20	Joelho pvc esgoto 50mm	und	20	1,90	38,00
21	Joelho pvc esgoto 75mm	und	20	4,20	84,00
22	Joelho pvc esgoto 100mm	und	20	7,50	150,00
23	Joelho pvc esgoto 150mm	und	6	39,00	234,00



24	Luva soldável pvc de água 20mm	und	40	0,40	16,00
25	Luva soldável pvc de água 25mm	und	40	0,50	20,00
26	Luva soldável pvc de água 32mm	und	30	1,30	39,00
27	Luva soldável pvc de água 40mm	und	15	3,10	46,50
28	Luva soldável pvc de água 50mm	und	15	3,30	49,50
29	Luva soldável pvc de água 60mm	und	15	7,50	112,50
30	Luva soldável pvc de água 85mm	und	4	20,00	80,00
31	Luva pvc esgoto 40mm	und	20	0,75	15,00
32	Luva pvc esgoto 50mm	und	20	2,30	46,00
33	Luva pvc esgoto 75mm	und	10	3,60	36,00
34	Luva pvc esgoto 100mm	und	20	3,80	76,00
35	Luva pvc esgoto 150mm	und	10	12,30	123,00
36	Mangueira cristal 3/4 x 2mm	mt	200	5,20	1.040,00
37	Sifão pvc sanfonado universal	und	20	5,30	106,00
38	Registro de esfera pvc de água 20mm	und	4	6,50	26,00
39	Registro de esfera pvc de água 25mm	und	4	8,20	32,80
40	Registro de esfera pvc de água 32mm	und	4	12,50	50,00
41	Registro de esfera pvc de água 85mm	und	2	315,00	630,00



42	Te soldável pvc de água 20mm	und	30	0,60	18,00
43	Te soldável pvc de água 25mm	und	30	0,65	19,50
44	Te soldável pvc de água 32mm	und	30	2,00	60,00
45	Te soldável pvc de água 40mm	und	15	4,80	72,00
46	Te soldável pvc de água 50mm	und	15	6,90	103,50
47	Te soldável pvc de água 60mm	und	15	18,80	282,00
48	Te soldável pvc de água 85mm	und	2	52,00	104,00
49	Te pvc esgoto 40mm	und	30	1,90	57,00
50	Te pvc esgoto 50mm	und	30	5,60	168,00
51	Te pvc esgoto 75mm	und	10	7,60	76,00
52	Te pvc esgoto 100mm	und	30	8,00	240,00
53	Te pvc esgoto 150mm	und	5	49,00	245,00
54	Torneira de pvc de jardim 1/2 com adaptador 3/4	und	30	2,70	81,00
55	Tubo pvc soldável de água 20mm com 6 mts	und	100	12,00	1.200,00
56	Tubo pvc soldável de água 25mm com 6 mts	und	100	15,00	1.500,00
57	Tubo pvc soldável de água 32mm com 6 mts	und	60	33,00	1.980,00
58	Tubo pvc soldável de água 40mm com 6 mts	und	40	36,00	1.440,00
59	Tubo pvc soldável de água 50mm com 6 mts	und	20	46,00	920,00



60	Tubo pvs soldável de água 60mm com 6 mts	und	20	61,00	1.220,00
61	Tubo pvc soldável de água 85mm com 6 mts	und	3	159,00	477,00
62	Tubo pvc soldável 110mm de água com 6 mts	und	2	225,00	450,00
63	Tubo pvc de esgoto 40mm com 6 mts	und	30	22,00	660,00
64	Tubo pvc de esgoto 50mm com 6 mts	und	30	34,00	1.020,00
65	Tubo pvc de esgoto 75mm com 6 mts	und	20	71,00	1.420,00
66	Tubo pvc de esgoto 100mm com 6 mts	und	40	74,00	2.960,00
67	Tubo pvc de esgoto 150mm com 6 mts	und	10	154,00	1.540,00
68	Tubo pvc de esgoto 200mm com 6 mts	und	5	275,00	1.375,00
69	Tubo para caixa de descarga	und	20	7,00	140,00
70	Mangueira santeno	und	6	64,00	384,00
71	Mangueira preta para irrigação 1 com 100mts	rolo	12	132,00	1.584,00
72	Mangueira preta para irrigação 3/4 com 100mts	rolo	12	94,00	1.128,00
73	Areia (fina/media/grossa)	m³	360	52,00	18.720,00
74	Brita (0-3/4-1)	m³	72	75,00	5.400,00
75	Pedra paralela (30 pedras por m²- paralelepípedo)	mil	6	680,00	4.080,00
76	Barro/ traço	m³	36	62,00	2.232,00
77	Tijolo de cerâmica 8 furos	und	10000	0,68	6.800,00



78	Cimento saco com 50kg	sc	150	27,00	4.050,00
79	Telha cerâmica colonial de primeira	und	4000	0,45	1.800,00
80	Chapa de zinco	kg	100	11,80	1.180,00
81	Chapa de alumínio 80cm	mt	40	42,00	1.680,00
82	Bota de pvc borracha preta com solado amarelo	par	50	31,50	1.575,00
83	Bota de couro de segurança solado pvc	par	30	42,00	1.260,00
84	Capa de chuva M e G(amarela ou azul)	und	50	19,90	995,00
85	Luva pvc verde com forro 36cm	par	100	15,00	1.500,00
86	Luva de tecido algodão pigmentada	par	50	3,20	160,00
87	Cadeado E-40mm	und	8	19,90	159,20
88	Corrente zincada 6m com elo 6mm	kg	12	26,00	312,00
89	Carro de mão chapa 22 com 60lts com pneu e câmara	und	10	146,00	1.460,00
90	Carro de mão cinza na chapa 16 pneu e câmara	und	10	270,00	2.700,00
91	Eletrodo para solda 3,25mm	kg	60	15,50	930,00
92	Enxada reta 3,0L	und	8	22,00	176,00
93	Cabo para enxada	und	5	9,50	47,50
94	Foice roçadeira com cabo	und	8	18,00	144,00
95	Cavadeira articulada cabo de ferro	und	4	58,00	232,00



96	Arame farpado com 3 galvanizações 500mts	rolo	3	340,00	1.020,00
97	Grampo para cerca 1x9	kg	20	17,60	352,00
98	Pá quadrada	und	36	29,00	1.044,00
99	Vassourão 40cm de madeira e piaçava	und	100	19,00	1.900,00
100	Rodo de borracha para limpeza com cabo	und	25	5,50	137,50
101	Vassoura de piaçava com cabo	und	25	7,90	197,50
102	Vassoura de nylon com cabo	und	25	7,90	197,50
103	Ancinho com 14 dentes sem cabo (rastelo)	und	4	11,00	44,00
104	Chibanca de ferro sem cabo	und	6	36,00	216,00
105	Picareta de ferro sem cabo	und	6	36,00	216,00
106	Cabo de madeira para chibanca e picareta	und	12	10,00	120,00
107	Fechadura para porta externa (alavanca ou taco de golfe)	und	25	46,00	1.150,00
108	Cilindro universal para fechadura externa	und	25	12,00	300,00
109	Prego 1.1/2 x 13	kg	20	15,00	300,00
110	Prego 3 x 8	kg	20	15,00	300,00
111	Serra de aço carbono 12x18	und	20	8,00	160,00
112	Disco de corte inox 4.1/2	und	30	3,20	96,00
113	Disco de desbaste 4.1/2	und	30	5,50	165,00

Conj. Residencial Raimundo Nonato - Platô III - Quadra 8 S/N
CEP: 57830-000 / CNPJ: 12.332.995/0001-77



114	Arco de serra	und	2	16,00	32,00
115	Lona preta e branca 8 x 100 80kg	mt	300	9,00	2.700,00
116	Lona preta e branca 6 x 100 72kg	mt	300	8,50	2.550,00
117	Base para foto relé	und	60	8,00	480,00
118	Relé fotoelétrico	und	60	18,00	1.080,00
119	Cabo flexível para energia 2,5mm	mt	1200	2,20	2.640,00
120	Cabo flexível para energia 4,0mm	mt	1200	3,60	4.320,00
121	Cabo flexível para energia 6,0mm	mt	500	5,20	2.600,00
122	Cabo flexível pp para energia 2x2,5mm	mt	600	5,80	3.480,00
123	Cabo flexível pp para energia 2x4,0mm	mt	500	8,20	4.100,00
124	Cabo flexível pp para energia 2x6,0mm	mt	300	10,00	3.000,00
125	Cabo flexível pp para energia 3x2,5mm	mt	200	8,00	1.600,00
126	Cabo flexível pp para energia 3 x4,0mm	mt	100	11,00	1.100,00
127	Cordão torcido para energia 2 x 2,5mm	mt	600	5,20	3.120,00
128	Disjuntor monofásico de25A	und	12	12,00	144,00
129	Caixa de medidor monofásica de energia	und	4	25,00	100,00
130	Caixa de medidor trifásica de energia	und	4	76,00	304,00
131	Fita isolante 20mt	und	20	5,00	100,00



132	Lâmpada compacta econômica 25w	und	200	10,00	2.000,00
133	Lâmpada led bivolt de 15w	und	100	13,60	1.360,00
134	Lâmpada led bivolt de 30w	und	50	39,90	1.995,00
135	Plafon bocal decorativo e-27 (preto ou branco)	und	100	3,80	380,00
136	Canaleta 20x10x2000 com fita adesivada	und	120	7,20	864,00
137	Tomada simples 2p+t 10 A	und	50	8,00	400,00
138	Interruptor com tomada 2p+t 10A	und	50	12,50	625,00
139	Haste de aterramento 1,0mt	und	12	13,00	156,00
140	Caixa de luz p/ embutir 4x2	und	100	1,00	100,00
141	Cal hidratado (super) com 10kg	sc	400	12,00	4.800,00
142	Pulverizador costal PJH 20lts azull	und	2	285,00	570,00
143	Herbicida para folha estreita 20 lt (roundup ou similar)	bd	6	340,00	2.040,00
144	Herbicida para folha larga 20lt (tordon XT ou similar)	bd	6	880,00	5.280,00
145	Máscara protetora para aplicação de defensivo agrícola com filtro (herbicidas/inseticidas)	und	2	19,00	38,00
146	EPI'S para aplicação de herbicidas e inseticidas com 5 pçs (macacão, boné, bota, luvas, máscaras e óculos)	und	4	76,00	304,00
147	Cal virgem para pintura de meio fio 15kg	sc	300	9,90	2.970,00
148	Brocha para pintura 800/2 (pincel)	und	30	4,80	144,00
149	Esmalte sintético secagem rápida 3,6l galão todas as cores	gl	40	64,00	2.560,00



150	Thinner para esmalte sintético 5lt	gl	20	80,00	1.600,00
151	Massa acrílica 25kg	bd	30	78,00	2.340,00
152	Massa corrida pva 25kg	bd	30	38,00	1.140,00
153	Pincel 3/4	und	12	1,50	18,00
154	Pincel 1	und	12	3,60	43,20
155	Rolo de espuma para pintura 9cm com suporte	und	12	3,20	38,40
156	Rolo de espuma para pintura 23cm com suporte	und	30	4,80	144,00
157	Rolo de lã para pintura 9 cm com suporte	und	12	5,00	60,00
158	Rolo de lã para pintura 23cm com suporte	und	30	10,00	300,00
159	Tinta látex acrílica externa 3,6l todas as cores	gl	40	26,00	1.040,00
160	Tinta látex acrílica externa 15l todas as cores	bd	40	68,00	2.720,00
161	Lixa de ferro	und	100	3,20	320,00
162	Lixa massa	und	100	0,90	90,00
163	Lixa d'agua (150/100)	und	100	1,50	150,00
164	Manta auto adesiva 30x1m	mt	25	8,00	200,00
165	Tubo de concreto 400 (manilha)	und	20	45,00	900,00
166	Tubo de concreto 500 (manilha)	und	20	70,00	1.400,00
167	Tubo de concreto 600 (manilha)	und	20	96,00	1.920,00
TOTAL R\$					168.814,30

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste contrato emergencial será de no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas ou até a conclusão do certame licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 168.814,30 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e catorze reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Branquinha, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 dias, contado da data final do período de adimplemento da contratação a que aquela se referir.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

- 4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 4.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 4.6.2. Deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 4.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 4.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.
- 4.8.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 4.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 4.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 4.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.

6.2. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

6.3. Os serviços serão recebidos no dia da realização, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. Os serviços serão recebidos após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos na proposta.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.5. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

7.6. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas.

7.7. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

7.7.1. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

7.7.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

7.7.3. A satisfação da Administração usuária.

7.8. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.9. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.10. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.2.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

8.2.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8.2.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.2.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.2.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.2.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

9.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da

contratação;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Cometer fraude fiscal;

9.1.6. Não manter a proposta;

9.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

9.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

9.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. CLÁUSULA DEZ – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA ONZE – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à Contratada:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DOZE – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA TREZE – PUBLICAÇÃO

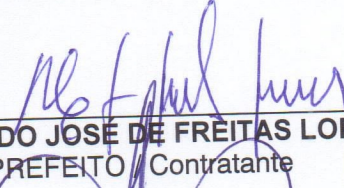
13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA QUATORZE – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Branquinha (AL), em 09 de fevereiro de 2021.



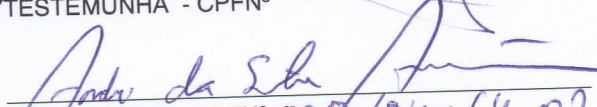
RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
PREFEITO / Contratante



JOSÉ MAURÍCIO DE AMORIM FILHO
CORREIA & AMORIM LTDA
Contratada



TESTEMUNHA - CPF N°



TESTEMUNHA - CPF N°

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 010/2021

TERMO DE CONTRATO DE Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA CORREIA & AMORIM LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.

CONTRATADA: A empresa CORREIA & AMORIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.538.490/0001-72, com sede na Av. Antônio Gomes de Barros, nº 118, Centro, União dos Palmares/AL, CEP.: 57.800-000, representante legal o Sr. José Maurício de Amorim Filho, portador do RG sob o n.º 481145 SSP/AL e CPF n.º 440.093.484-53, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.

Objeto do Contrato: é a contratação em caráter emergencial, de empresa especializada fornecimento de material de construção destinado às Secretarias Municipais de Branquinha – AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.

Do valor: O valor global do Contrato é de 168.814,30 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e catorze reais e trinta centavos).

Dotação Orçamentária:

Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
DE SAÚDE

Funcional Programática: 12.0100.08.122.00012.007 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00.00.0000 OUTROS
MATERIAIS DE CONSUMO

Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

Vigência do contrato: será de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Termo Contratual ou até a conclusão da licitação.

SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 09 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:01C52FE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 10/02/2021. Edição 1475

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>